

LEI Nº 117/2010, DE 28 DE MAIO DE 2010.

Autoriza doação de imóvel à empresa SATEL SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS, TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE**, RAIMUNDO NONATO CHAVES DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a proceder doação à empresa SATEL SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS, TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.872.809/0001-27, estabelecida no Município de Fortaleza, localizada na Av. Santos Dumont, nº 5554, sala 110, Papicu, do imóvel rural, situado no Sítio São Bernardo, cuja matrícula nº. 1/835 com área de 40,40ha (Quarenta Hectares e quarenta ares), avaliado no todo em R\$ 5.000,00(Cinco mil reais).

Art. 2º. O imóvel especificado no art. 1º, destina-se a implantação de Central Geradora de Energia eólica, bem como plantio de vegetais oleaginosos para produção de biodiesel.

Art. 3º. Como contrapartida à doação, obriga-se a donatária a manter a geração de 50(Cinquenta) empregos diretos, ininterruptamente, durante o prazo de 10(Dez) anos, conforme Termo de compromisso em anexo a esta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Escritura Pública de doação, contendo cláusula de reversão ao Município, que será aplicada por Decreto do Prefeito Municipal, no caso de não ser cumprida a exigência do Art. 3º e, se em qualquer época o imóvel não estiver sendo utilizado para a finalidade prevista nesta Lei, sem que caiba à donatária qualquer indenização, inclusive por eventuais novas benfeitorias introduzidas no imóvel.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, 28 de maio de 2010.


Raimundo Nonato Chaves de Araújo
Prefeito Municipal